



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: Aprova Digital 3305-21-SP-DIR (SEI nº6068.2021/0008939-5)

Interessado: JJ André de Almeida Empreendimentos

Contribuinte: 150.285.0050-8/0030-3/0029-1

Local: Rua André de Almeida, nº 2665

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de unidades previstas: 1381 unid. hab.

PRONUNCIAMENTO nº 097/CAPPS/2021

A CAPPS, em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Outubro de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pelo prosseguimento na emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento desde que:

- 1- Faça constar na certidão de diretrizes as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC.
- 2- Seja atendida a destinação de Área Pública em 17%, majorando a Área Institucional até 2.329,00 m²;
- 3- Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
- 4 - Sejam observadas as recomendações de SMT:
 - a. O acesso ao empreendimento deverá ser estudado de forma a garantir a Saida e a entrada dos moradores de forma segura .
 - b. Sugere que seja previsto no empreendimento acesso interno que permita a circulação dos veículos de serviço e emergência para todas edificações:
 - c. Sugere que seja previsto espaço para carga e descarga e embarque e desembarque, conforme determina o item V, artigo 25 do Decreto Municipal 57.377/16;
 - d. Sugere que caso seja previsto cul-de-sac e/ou mesmo rotatórias no viário interno, deve ser preservado raio mínimo interno de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte tais como caminhões e ônibus.
- 5- Sejam observadas as recomendações de PARHIS/DPS.

São Paulo, 10 de Novembro de 2021

GIULIA ZANGANATTO

Presidente da CAPPS

Portaria nº 42/2020/SEL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos e Katia Regina de Araújo Raposo.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 11/11/2021, às 10:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054704501** e o código CRC **AB2E2306**.